

EDITAL PIBID Nº 02/2020, de 09 de outubro de 2020

(retificado em: 14/10/2020)

**SELEÇÃO DE DOCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**

A Coordenação Institucional do PIBID do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar docentes da educação básica da rede pública de ensino para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) para a função de supervisor.

O Pibid é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior, proporcionando aos estudantes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

Para a edição 2020/2021 do Pibid serão selecionados os docentes através da análise de currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica.

A gestão do processo seletivo será de responsabilidade da Comissão, a qual é composta pela Coordenação das Licenciaturas do IFPB e Coordenadores Institucionais do Pibid.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do Pibid:

- a)** incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b)** contribuir para a valorização do magistério;
- c)** elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d)** inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de

problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. DAS BOLSAS

- 2.1 As bolsas no âmbito dos programas serão concedidas nas modalidades de Supervisor, com valores definidos pela Capes em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais).
- 2.2 Os subprojetos são compostos por núcleos, cada um com a quantidade máxima de 3 supervisores.
- 2.3 Cada supervisor ficará responsável pelo acompanhamento de um subnúcleo na escola campo, composto por 8 estudantes bolsistas e 2 voluntários.
- 2.4 A duração das cotas de bolsas será de até 18 meses e deverá coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre o IFPB e a Capes, não sendo admitida em nenhuma hipótese pagamento após o encerramento do prazo.
 - 2.4.1.1 A permanência do supervisor no projeto está condicionada ao seu vínculo com a escola campo.
 - 2.4.1.2 O docente que perder o vínculo com a escola campo durante o período de vigência do projeto terá seu cadastro cancelado com o programa, perdendo o direito de continuidade no recebimento das bolsas.
 - 2.4.1.3 A substituição será efetivada por outro docente da mesma escola que estiver melhor colocado, independente da sua colocação geral no processo seletivo.
 - 2.4.1.4 Essa medida será adotada para evitar a descontinuidade do plano de trabalho estruturado para a escola campo.
 - 2.4.1.5 Caso não possua outro candidato da mesma escola campo, o subnúcleo será transferido para outra escola, conforme a ordem de classificação geral dos docentes/candidatos.
- 2.5 As vagas estão distribuídas conforme os núcleos, campus e escolas integrantes do projeto

institucional, conforme a tabela abaixo:

NÚCLEO	CAMPUS	PIBID	
		VAGAS	INSTITUIÇÕES
MATEMÁTICA	CAJAZEIRAS	1	IFPB – CAMPUS CAJAZEIRAS
MATEMÁTICA	CAMPINA GRANDE	1	EEEFM SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO
MATEMÁTICA	JOÃO PESSOA	1	EEPAC - PEDRO AUGUSTO PORTO CAMINHA IEP -INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA EEEFM -PADRE HILDON BANDEIRA EEEF - PROFESSORA ARGENTINA PEREIRA GOMES
		1	CAIXA ESCOLAR CHICO XAVIER

- 2.6 O candidato só poderá concorrer às vagas para a escola em que possua vínculo, que tenha sido habilitada para o programa e estejam presentes na tabela do item 2.5.
- 2.7 Será válida somente uma inscrição por candidato e prevalecerá a última atividade cadastrada através do formulário de inscrições.
- 2.8 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.
- 2.9 O pagamento será efetuado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade.
- 2.10 O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela Capes.
- 2.11 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 2.12 A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela Capes durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários.
- 2.13 Os beneficiários da modalidade de supervisor não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses no mesmo programa e modalidade.
- 2.14 Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item anterior a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição (editais

da Capes 2018 e edições anteriores).

2.15 O supervisor não poderá ser beneficiário de bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino, pesquisa e extensão, durante o período de vigência dos programas.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS À BOLSA

3.1 São requisitos obrigatórios para os docentes da rede pública de educação básica candidatos às vagas de supervisor:

- a)** possuir licenciatura específica na área do núcleo que está concorrendo;
- b)** possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- c)** ser professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino relacionadas na tabela do item 2.5 e estar atuando em sala de aula como docente da disciplina relacionada a área do núcleo que está concorrendo;
- d)** possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- e)** Ser aprovado em processo seletivo.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	09/10/2020
Início das inscrições	09/10/2020
Prazo para impugnação	10/10/2020
Data limite para inscrição	15/10/2020
Divulgação do resultado preliminar	16/10/2020
Período para interposição de recurso	17/10/2020
Divulgação do resultado final	18/10/2020
Início das atividades nos programas (condicionado ao disposto no item 4.1 do presente edital)	Outubro/2020

4.1 O início das atividades nos programas está condicionado ao retorno das atividades acadêmicas no IFPB e nas escolas públicas de educação básica integrantes do projeto institucional.

4.2 Todos os comunicados oficiais e publicação dos resultados serão realizados nos endereços eletrônicos: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/editais-2020>.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições para as vagas de supervisores no programa Pibid serão efetivadas por meio do preenchimento do formulário de inscrição *on-line*, o qual poderá ser acessado através do endereço: <https://forms.gle/Wo9DoVat7vPHYwJs7>.
- 5.2 Para conclusão e validação da inscrição será necessário anexar o arquivo contendo o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato PDF, conforme especificações do item 6.
- 5.3 A comprovação das informações inseridas pelo candidato no formulário de inscrição e no currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, serão verificadas posteriormente pela Comissão Central do processo seletivo no ato de convocação, por meio da apresentação dos documentos originais que atestem a formação, experiência e produção acadêmica e científica dos candidatos aprovados e classificados.
- 5.4 O IFPB não se responsabilizará por inscrição não recebida em decorrência de falhas técnicas dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 O docente candidato à vaga de supervisor será responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição e inserção do arquivo contendo o currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, sendo o mesmo responsável por sua desclassificação, caso não preencha os seus dados e não anexe o arquivo corretamente ou preencha incorretamente o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

6. DO CADASTRO DO CURRÍCULO

- 6.1 A seleção dos supervisores será realizada por meio da análise de currículo para os critérios sobre formação, experiência e produção acadêmica e científica.
- 6.2 Os candidatos deverão cadastrar previamente o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, com acesso através da página: <https://eb.capes.gov.br/portal/>.

-
- 6.3 Para o preenchimento do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, os candidatos deverão seguir as orientações constantes no manual do usuário, disponível através do link: <https://freire2.capes.gov.br/assets/MANUAL DO USUARIO 2019.pdf>.
- 6.4 Os candidatos deverão observar todos os critérios de análise do currículo apresentados na tabela do item 7.4, preenchendo com as informações sobre sua formação, experiência e produção acadêmica e científica.
- 6.5 Após o preenchimento do currículo com todas as informações pontuáveis no processo seletivo e obrigatórias do sistema, o candidato deverá declarar ciência e concordar com o “Termo de Adesão” na aba final, ação que concluirá o processo de cadastro e publicará o currículo.
- 6.6 Com o currículo publicado, será habilitada a função para download do currículo em formato PDF, na aba inicial de identificação do usuário, esse arquivo deverá ser anexado ao formulário de inscrição e será utilizado para a análise sobre formação, experiência e produção acadêmica e científica do candidato.
- 6.7 O candidato aprovado e classificado que não comprovar, no ato da convocação, as informações inseridas no currículo será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.8 O candidato que inserir informações inverídicas no currículo ou apresente documentação falsificada no ato da convocação, será desclassificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 6.9 O docente candidato à vaga de supervisor será o único responsável pelo preenchimento correto do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

- 7.1. Os candidatos que não tenham cadastrado no currículo os critérios que possibilitem a Comissão Central identificar os requisitos obrigatórios descritos no item 3, serão desclassificados.
- 7.2. Os currículos dos candidatos serão avaliados pela Comissão Central.
- 7.3. A avaliação será realizada considerando os requisitos e pontuações identificados no quadro abaixo:

Requisitos obrigatórios (Requisito Eliminatório na Avaliação)	Contempla	Não contempla (eliminado)	Forma de comprovação no ato da convocação
Possui licenciatura específica na área do núcleo que está concorrendo			Diploma ou declaração de conclusão de graduação em curso de licenciatura reconhecida pelo MEC
Possui experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica			Declaração, contrato ou carteira de trabalho que comprove a atuação como docente na educação básica
Possui vínculo com escola de educação básica da rede pública de ensino, relacionada na tabela do item 2.5 e estar atuando em sala de aula como docente da disciplina relacionada a área do núcleo que está concorrendo			Declaração da direção da escola ou secretaria de educação que comprove o vínculo com a escola campo e atuação como docente da disciplina relacionada a área do núcleo
Avaliação da formação, experiência e produção acadêmica e científica (Requisito classificatório no processo seletivo)		Pontuação	Forma de comprovação no ato da convocação
A	Título de Especialista	5	Certificado ou declaração de conclusão de curso de especialização reconhecido pelo MEC
B	Título de Mestre	10	Diploma ou declaração de conclusão de curso de mestrado reconhecido pelo MEC
C	Título de Doutor	20	Diploma ou declaração de conclusão de curso de doutorado reconhecido pelo MEC
D	Experiência no magistério da educação básica (1 ponto por mês de exercício no magistério)	1	Declaração de orgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho
E	Experiência no magistério da educação superior (0,5 ponto por mês de exercício no magistério)	0,5	Declaração de orgão oficial, cópia de contrato ou Carteira de Trabalho
F	Participação em programas e projetos de formação de professores - PIBID, RP, PARFOR, GESTAR, LIFE, PNAIC, PROEI, PRÓ-LETRAMENTO e/ou Pacto pelo Fortalecimento do Ensino Médio (2 pontos por mês de participação)	2	Declaração da Coordenação ou órgão equivalente

G	Publicação de artigo em periódico (5 pontos por artigo publicado)	5	Comprovante de publicação com ISSN
H	Publicação de capítulo de livro (5 pontos por capítulo publicado)	5	Comprovante de publicação com ISBN
I	Publicação de livro (10 pontos por capítulo publicado)	10	Comprovante de publicação com ISBN

- 7.4. Os comprovantes de formação, experiência e produção acadêmica e científica deverão ser apresentados pelos candidatos classificados no ato da convocação.
- 7.5. A classificação dos bolsistas dar-se-á por ordem decrescente do somatório das notas obtidas, respeitando o limite das cotas disponíveis em cada núcleo e programa.
- 7.6. A formação continuada descrita nos tópicos A, B e C da tabela não serão acumulativas, sendo pontuado a de maior valor e um único comprovante por titulação.
- 7.7. As experiências no magistério descritas nos tópicos D e E da tabela serão contabilizados por tempo de experiência, não sendo acumulativa as atividades distintas realizadas simultaneamente no mesmo nível e período. Portanto, docentes que comprovem atuação na educação básica e no ensino superior no mesmo período poderão pontuar nos tópicos D e E.
- 7.8. Em caso de empate na nota final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, nesta ordem:**
- a) Maior tempo de participação nos programas PIBID e RP.
 - b) Maior tempo de experiência na educação básica.
 - c) Maior tempo de experiência na educação superior.
 - d) Maior titulação.
 - e) Docente com maior idade.
- 7.9. Concluído a análise curricular dos candidatos, a comissão central divulgará o resultado preliminar e posteriormente ao prazo de recurso, o resultado final da seleção dos preceptores e supervisores, nas páginas da PRE: <https://www.ifpb.edu.br/pre/editais/pibid-programa-institucional-de-bolsa-de-iniciacao-a-docencia/editais-2020>.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 8.1. A interposição de recursos pelos candidatos, até o prazo final constante no cronograma do edital, deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico:
<https://forms.gle/4JTYmTzGBgEsfySz7>.

- 8.2. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados;
- 8.3. Os recursos tempestivos serão apreciados pela comissão central dos programas;
- 8.4. As decisões dos recursos serão emitidas via e-mail e destinadas ao candidato que requerer o recurso.

9. DAS ATRIBUIÇÕES, VEDAÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

9.1 Os candidatos inscritos no presente processo devem, obrigatoriamente, ter ciência do que dispõe a Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019, bem como, das atividades que deverão desenvolver conforme o projeto institucional e dos ditames descritos no presente edital.

9.2 São atribuições dos supervisores:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFPB ou Capes;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pelo IFPB.

9.3 É vedado o recebimento de bolsas pelos supervisores quando:

- a) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- d) já estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao

ensino, pesquisa e extensão;

- e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.

9.4 Para efeito do disposto no tópico C do item 9.4, para a modalidade de bolsa de supervisor, quando estes estiverem em gozo de licença ou afastamento previstos na legislação pertinente à sua carreira por período superior a 14 (quatorze) dias devem, igualmente, afastar-se das atividades do projeto, mediante suspensão ou cancelamento da bolsa.

9.5 São obrigações dos supervisores:

- a) Participação no curso de formação inicial, ofertado antes das atividades dos programas nas escolas campo, realizada pelos coordenadores de área e docentes orientadores, contabilizando o mínimo de 75% de frequência;
- b) Publicação científica, produção intelectual, cultural, esportiva ou artísticas - pelos menos 3 produções até o 15º mês de vigência do subprojeto, preferencialmente uma produção a cada semestre.
- c) Contribuir na organização do evento institucional dos programas de formação de professores;
- d) Promover uma atividade científica, intelectual, cultural, esportiva ou artísticas na escola campo durante cada semestre, além das atividades prevista no item "b";
- e) Conduzir reuniões periódicas com os estudantes bolsistas e voluntários integrantes do subnúcleo;
- f) Acompanhar e certificar o preenchimento do portfólio individual dos estudantes bolsistas e voluntários quinzenalmente;
- g) Participar de eventos institucionais do IFPB;
- h) Participar de pelo menos 1 (um) evento científico na vigência do programa, além dos eventos locais e do institucional;
- i) Participar das reuniões locais e institucionais;

9.9 A inobservância por parte dos supervisores das suas atribuições e obrigações, bem como atitudes desabonadoras poderão conduzir a suspensão ou cancelamento do vínculo com os programas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 10.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente, parcial ou totalmente, este Edital ou suas eventuais alterações, exclusivamente por meio de formulário eletrônico:
<https://forms.gle/VjKbEZ5yChTVcHKW6>.
- 10.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos.
- 10.3. Da decisão emitida pela Coordenação Institucional do PIBID sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Capes e do IFPB.
- 11.2. Cabe a Coordenação Institucional do PIBID do IFPB, homologar os resultados finais dos aprovadas pela Comissão designado para este fim, em reunião imediatamente subsequente a este ato.
- 11.3. Após a divulgação do resultado final, havendo desistência por parte do candidato, o mesmo deverá comunicar oficialmente à coordenação institucional dos programas no IFPB por meio de e- mail: **Pibid – pibid@ifpb.edu.br**.
- 11.4. A inscrição para a seleção prevista neste edital implica em aceitação, por parte do docente da rede pública de ensino, de todas as atribuições e obrigações nele descritas, bem como do Regulamento do PIBID e RP (Portaria Capes nº 259/2019). O não cumprimento das atribuições e obrigações previstas implicará na não emissão de certificados pelas coordenações institucionais e possivelmente na devolução de bolsa ao erário.
- 11.5. A Comissão, designada Coordenação Institucional do PIBID, será responsável pelo acompanhamento e guarda da documentação relativa à execução do presente edital.

João Pessoa, 09 de outubro de 2020.

GERTRUDES NUNES DE MELO
Coordenadora Institucional do PIBID

RICHARDSON CORREIA MARINHEIRO
Coordenador dos Cursos de Licenciaturas